



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

CNPJ: 17.947.607/0001-86

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 912/2020**

“Autoriza abertura de Crédito Suplementar para inclusão de fonte 1.61 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para inclusão de fonte 1.61, para atender as despesas do Programa Combate Pandemia - COVID 19 -nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé
- 04 - Secretaria Municipal de Saúde
- 01 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprio - PM

10.302.0019.2.0027 - Manutenção da Coordenadoria Administrativa  
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 47.324,36

- 02 - Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé
- 11 - Fundo Municipal Assistência Social
- 0 - Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0013.2.0019 - Gestão de Benefícios Eventuais  
3390.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 35.000,00

**Fonte .1.61**

TOTAL R\$ 82.324,36

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar será por excesso de arrecadação Fonte 1.61 - Auxílio Financeiro para enfrentamento COVID 19 – Rubrica 1718.99.1.1.02.00 - Outras Transf. União - LC 173 - Ações Saúde e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG  
PROTOCOLO

Nº 053/2020

RECEBEMOS

PAT. DO MURIAÉ 31/08/2020

Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.607/0001-86  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 27 de Agosto 2020

  
Paulo Aziz Daher  
Prefeito Municipal